

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAETÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 297/2023

Objeto:“ Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos, equipados com microprocessador (chip) e senha individual, recarregados mensalmente, destinados a até 18 (dezoito) empregados da Fundação Educacional de Caeté – FEC, mediante procedimento licitatório, especificações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.”

INTERESSADO: Fundação Educacional de Caeté

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 19/12/2025 ÀS 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/ EQUIPARADAS

NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 01/2025 > esclarecimentos.

E-mail: compras@caete.mg.gov.br

Telefones: (31)3651-3264

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAETÉ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 22.257.307/0001-05, situada na Avenida Padre Vicente Cornélio Borges, Nº 422, José Brandão, Caeté/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 297, de 28 de dezembro de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, Sr.(a) Gisele Moreira Santos (Pregoeira), designada pelo Decreto nº 021/2025 e pela Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 034/2025, anexado aos autos do procedimento.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caeté, através do endereço eletrônico www.caete.mg.gov.br/licitacoes, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.caete.mg.gov.br/licitacoes.

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos, equipados com microprocessador (chip) e senha individual, recarregados mensalmente, destinados a até 18 (dezoito) empregados da Fundação Educacional de Caeté – FEC”, mediante procedimento licitatório, especificações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.”

1.2. A licitação será adotado como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL conforme itens e quantidades que consta no Anexo I “ Termo de Referência”, sendo que o licitante interessado na participação deverá informar o valor global.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrador conferir seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

2.5. O processo é destinado a ampla participação ;

2.6. Não poderão participar do presente certame a empresa:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e preenchimento da proposta digital e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. A Fundação Educacional não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas ou documentos de habilitação por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.13. SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, SEJA POR NÃO APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma Licitar Digital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

4.1.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma Licitar Digital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

4.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1.1. PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula. Na taxa proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos;

4.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O EDITAL E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO EDITAL.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR DE TAXA ADMINISTRATIVA**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. Os licitantes somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente dos descontos.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4. deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar desconto inexequíveis
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.1.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor (ou última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 7.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica**, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos** Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) **prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) **prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) **prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) **Alvará de funcionamento** ou outro documento expedido pelo órgão Competente municipal de sede do licitante.

7.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. **a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação;

b) Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa licitante, por meio de cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,00.

c.1) Os índices supracitados serão resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

LG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG= ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

c.2. O balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, desde que registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. **Atestado de capacitação técnica**

- a) Deverá ser apresentado atestados ou certidões de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.
- b) A confirmação da veracidade dos atestados ou das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeira e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

7.8. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.8.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.3.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **30 (trinta) minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitardigital.com.br ou compras@caete.mg.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, havendo alteração do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a eventual alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e/ou <https://www.caete.mg.gov.br/licitacoes>
- 12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

Caeté, 01 de dezembro de 2025

Mário da Conceição Soares
Diretor Presidente da FEC

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Objeto da presente licitação é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos, equipados com microprocessador (chip) e senha individual, recarregados mensalmente, destinados a até 18 (dezoito) empregados da Fundação Educacional de Caeté – FEC”, mediante procedimento licitatório, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE UNICO			
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	18	Servidores	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos, equipados com microprocessador (chip) e senha individual, recarregados mensalmente, destinados a até 18 (dezoito) empregados da Fundação Educacional de Caeté – FEC, mediante procedimento licitatório e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Especificação	Valor Unitário por servidor	Nº de Servidores Municipais	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Taxa de Administração Estimada
01	Vale alimentação	R\$500,00	18	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	0,0%

1.2. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Nos termos da Lei Municipal nº 3.537/2025, o valor atualmente fixado para o auxílio-alimentação devido aos empregados da Fundação Educacional de Caeté – FEC é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por beneficiário/mês. Para fins de planejamento desta contratação, adota-se como referência o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por beneficiário/mês, considerando a possibilidade de futuras majorações do benefício em exercícios subsequentes, a critério do Poder Público e mediante edição de nova lei municipal, o que poderá ou não ocorrer. O referido valor de R\$ 500,00 é, portanto, parâmetro prudencial para estimativa do custo potencial da contratação, sem implicar aumento automático do benefício.

1.4. O critério de julgamento desta licitação será o de maior desconto sobre a base de referência definida no edital (taxa de administração ou valor nominal dos créditos), admitindo-se, de forma expressa, a apresentação de propostas com taxa negativa (deságio), em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para contratações dessa natureza. A apresentação de taxa negativa, entretanto, não é obrigatória, cabendo a cada licitante formular sua proposta de acordo com sua estratégia comercial, desde que preservada a exequibilidade da oferta e assegurado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou em data escolhida pela fundação, na forma do artigo 105 da Lei

nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), apurado com base no valor de referência de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por beneficiário/mês, na estimativa de até 18 (dezoito) beneficiários e na vigência de 12 (doze) meses, adotando-se taxa de administração referencial igual a 0% (zero por cento), conforme pesquisa de mercado e contratações similares. Esse valor estimado serve exclusivamente para fins de planejamento e não vincula a Administração, sendo substituído pelo valor efetivamente ofertado e adjudicado na fase competitiva do pregão eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a pela necessidade de continuidade do benefício de auxílio-alimentação já instituído no âmbito da Fundação Educacional de Caeté – FEC, atualmente operacionalizado por meio de contrato em fase de encerramento. A ausência de nova contratação tempestiva implicaria risco de interrupção do benefício, com potencial impacto negativo sobre a motivação dos empregados, reflexos nas relações de trabalho e prejuízos indiretos à regularidade dos serviços educacionais prestados pela Fundação.

2.2. Sob a ótica técnica, a contratação de empresa especializada em cartão alimentação eletrônico está alinhada às práticas consolidadas de mercado, que ofertam solução completa (cartões, sistema de gestão, rede credenciada e suporte), dispensando adaptações estruturais significativas por parte da FEC e permitindo o aproveitamento da experiência já adquirida com o modelo atualmente em uso.

2.3. A estimativa de até 18 (dezoito) beneficiários, com recargas mensais, foi definida a partir do quadro atual de 12 empregados contemplados e da projeção de ampliação do quadro, de modo a garantir margem para inclusão de novos servidores sem necessidade de nova licitação específica.

2.4. Do ponto de vista econômico, a opção pelo pregão eletrônico, com previsão expressa de apresentação de taxa negativa (deságio) sobre o valor nominal dos créditos, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, propicia ambiente competitivo apto a gerar condições mais vantajosas para a Administração, aliando economicidade e qualidade na prestação do serviço. Ademais, as regras contratuais relativas a saldos remanescentes (manutenção do cartão por 30 dias em caso de desligamento ou fim do contrato e devolução à FEC dos valores não utilizados em conta indicada, no prazo de até 30 dias) asseguram o correto aproveitamento dos recursos públicos.

2.5. Diante disso, resta demonstrado que a contratação pretendida é necessária, oportuna e compatível com o interesse público, apresentando-se como solução tecnicamente adequada e economicamente viável para garantir a manutenção e o aperfeiçoamento do benefício de auxílio-alimentação aos empregados da Fundação Educacional de Caeté – FEC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação deverá assegurar solução integrada de fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação que atenda, de forma suficiente e adequada, à necessidade de continuidade do benefício concedido aos empregados da Fundação Educacional de Caeté – FEC, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança da informação e sustentabilidade, em consonância com o art. 15, inciso III, do Decreto nº 297/2023 e com o art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Como requisitos mínimos e essenciais da solução a ser contratada, destacam-se:

3.1.1. Meio de concessão do benefício

- Fornecimento do benefício de vale-alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético, equipado com microprocessador com chip e senha individual, vinculados a cada trabalhador beneficiário.
- Possibilidade de recarga mensal dos créditos pela FEC, com registro e rastreabilidade das operações.
- Vedação ao uso do cartão para finalidades diversas da aquisição de gêneros alimentícios, preservando a destinação específica do benefício.

3.1.2. Sistema de gestão, controle e transparência do benefício

- Disponibilização de plataforma/sistema online ao empregador (FEC), com acesso seguro, que permita, no mínimo:
 - consulta aos saldos individuais dos cartões;
 - consulta e atualização da rede credenciada de estabelecimentos que aceitam o cartão;
 - emissão de relatórios gerenciais (histórico de créditos, utilização, saldos remanescentes, cartões ativos/inativos etc.);
 - mecanismos de controle, auditoria e exportação de dados, de modo a facilitar a transparência e o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos.

- A solução deverá contemplar, para o trabalhador beneficiário, pelo menos um dos seguintes canais de acesso:

- site; e/ou
 - aplicativo (app) para dispositivos móveis,
- por meio dos quais o usuário possa, no mínimo, consultar o saldo disponível e a rede credenciada de estabelecimentos onde o cartão é aceito, reforçando a transparência e o efetivo acesso ao benefício.

- O sistema deverá observar boas práticas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação aplicável, inclusive quanto ao sigilo de senhas e dados dos beneficiários.

3.1.3. Rede credenciada e arranjo do meio de pagamento

- A solução poderá operar em arranjo aberto, por meio de bandeiras globais amplamente aceitas (a exemplo de Mastercard, Visa, Elo e similares).
- Caso a empresa vencedora utilize arranjo aberto com tais bandeiras, será dispensada do prazo de 30 (trinta) dias para credenciamento de rede, considerando a ampla aceitação dessas bandeiras na cidade de Caeté.
- Nas hipóteses em que a empresa não opere em arranjo aberto ou necessite complementar a rede, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, comprovar o credenciamento, no município de Caeté, de no mínimo:

- 4 (quatro) supermercados locais de médio ou grande porte;
- 1 (um) hortifruti local de médio ou grande porte;
- 4 (quatro) estabelecimentos locais de pequeno a médio porte, de itens variados (mercearias, padarias e similares).

- Para fins contratuais, consideram-se “locais” os estabelecimentos situados no município de Caeté, de modo a fomentar o comércio local e contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região, em alinhamento ao objetivo de promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.1.4. Tratamento de saldos remanescentes e encerramento de vínculos

- Em caso de encerramento do contrato com a empresa ou desligamento do empregado beneficiário, a contratada deverá manter o funcionamento do cartão por, no mínimo, 30 (trinta) dias, para utilização dos saldos remanescentes pelo trabalhador.
- Caso o beneficiário opte por não utilizar o saldo remanescente dentro desse período, os valores deverão ser devolvidos à FEC, por meio de crédito em conta indicada pela Fundação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, evitando a apropriação indevida de recursos públicos e garantindo a correta destinação do benefício.

3.1.5. Critérios econômicos da proposta (taxa negativa)

- As propostas poderão ser apresentadas com “taxa negativa” (deságio) sobre o valor nominal dos créditos, em consonância com o entendimento consolidado no acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que trata do tema, desde que preservadas a exequibilidade da contratação e a adequada prestação do serviço.

3.1.6. Desempate entre propostas

- Em caso de empate entre propostas, deverá ser adotado critério de sorteio eletrônico, a ser realizado em plataforma pública online, em conformidade com a legislação aplicável, assegurando publicidade, transparência e isonomia entre os licitantes.

3.1.7. Padrões de qualidade, suporte e continuidade do serviço

- A empresa deverá assegurar disponibilidade contínua do sistema, com níveis de serviço adequados (SLA), suporte técnico ao gestor do contrato e canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas dos beneficiários.
 - Os cartões deverão ser confeccionados com material resistente e de boa durabilidade, reduzindo a necessidade de substituição frequente.
 - Eventuais falhas de sistema ou indisponibilidades que impeçam o uso regular do benefício deverão ser sanadas em prazos compatíveis com a essencialidade da natureza alimentar do benefício.
- 3.1.8. Critérios e práticas de sustentabilidade**
- A solução deverá privilegiar o uso de meios eletrônicos, evitando o emprego de vales em papel e reduzindo a geração de resíduos sólidos.
 - Preferência pela emissão de extratos e informações em meio digital, acessíveis ao beneficiário por aplicativo, site ou outros canais eletrônicos, minimizando a impressão física desnecessária.
 - Estímulo ao consumo em estabelecimentos locais, contribuindo para o fortalecimento da economia de Caeté, o que se alinha ao desenvolvimento regional sustentável.
 - Sempre que possível, utilização de cartões e materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como contratação de serviços de processamento de dados em infraestrutura que adote boas práticas de eficiência energética e responsabilidade socioambiental, desde que tais exigências não limitem indevidamente a competitividade ou criem barreiras injustificadas à participação de licitantes.
- 3.2.** Os requisitos acima descritos são considerados necessários e suficientes à escolha da solução a ser contratada, garantindo a aderência à necessidade identificada, a observância dos princípios da economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade, bem como o adequado nível de qualidade e desempenho esperado da futura contratada, sem incluir especificações excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente o caráter competitivo do pregão eletrônico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1.** Apresentação de propostas que atendam aos critérios aceitação da proposta (item 6), e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1)
- 4.2.** Atendimento aos critérios de habilitação (item 7)
- 4.3.** E atendimento as condições de execução do objeto (item 9)

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

- 5.1.** Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.1.1.** Não se aplica .
- 5.2.** Necessidade de vistoria prévia (visita técnica):
 - 5.2.1.** Não será exigida
- 5.3.** Participação de consórcios (art. 18, IX, da Lei 14.133/2021):
 - 5.3.1.** Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto a participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexibilidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.
- 5.4.** Subcontratação
 - 5.4.1.** Não se aplica
- 5.5.** Do agrupamento de itens em lotes
 - 5.5.1.** Lote único.
- 5.6.** Garantia da contratação:

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.7. Vistoria

5.7.1. Tendo em vista a natureza do objeto fica dispensada a vistoria.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do serviço, apresentando para este:

6.1.1. Valor unitário dos ;

6.1.2. Marca , fabricante dos produtos ofertados(quando houver) .

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.1.4. A Proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, sendo consideradas duas casas decimais após a vírgula;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O EDITAL E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO EDITAL.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).

7.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

7.3. As exigências de habilitação aplicáveis ao objeto constam no Edital do certame no item 7.

08. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”, ART. 18º, III e ART. 40º, § 1º, II E III, DA LEI Nº 14.133

8.1. Os serviços contratados, compreendendo a emissão e entrega dos cartões eletrônicos, a disponibilização e funcionamento do sistema online de gestão, dos canais de consulta (site e/ou aplicativo) e a operacionalização da rede credenciada, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias contados do início de sua disponibilização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no Contrato, devendo as falhas ser corrigidas e/ou os serviços reexecutados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação formal da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Os serviços serão considerados definitivamente recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do

recebimento provisório, após a verificação, pelo(a) fiscal do Contrato, do efetivo cumprimento das obrigações assumidas, da regularidade do funcionamento do sistema, da disponibilização dos cartões e da adequada operação da rede credenciada, com consequente aceitação mediante registro em termo ou relatório próprio.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada quanto à continuidade, à solidez e à segurança da solução ofertada, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Artigo 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Artigo 115, § 5º, Lei nº 14.133/2021).

9.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO ou pelos respectivos substitutos (Artigo 117, caput, Lei nº 14.133/2021).

9.3.1. Gestor do Contrato: Mário da Conceição Soares – Diretor Presidente

9.3.2. Fiscal do Contrato: Raquel Natália Marques- Diretora Técnica

9.3.2.1. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Artigo 117, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

9.3.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Artigo 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

9.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Artigo 119, Lei nº 14.133/2021).

9.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Artigo 120, Lei nº 14.133/2021).

9.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Artigo 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

9.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.8. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada, sem prejuízo das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 297/2023, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou ata de registro de preços, as seguintes:

- a) Manter sempre atualizados seus dados cadastrais, endereços físico e eletrônico, telefones e demais informações relevantes junto ao setor competente da Fundação Educacional de Caeté – FEC;
- b) Disponibilizar, implementar e manter em operação, durante toda a vigência contratual, a solução de auxílio-alimentação por meio de cartões eletrônicos/magnéticos com chip e senha individual, observadas todas as especificações deste Termo de Referência, da proposta e do Contrato;
- c) Emitir, personalizar e entregar, às expensas da CONTRATADA, os cartões destinados aos beneficiários indicados pela FEC, bem como proceder à substituição dos cartões defeituosos, vencidos, extraviados ou danificados, nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

- d) Disponibilizar e manter em pleno funcionamento sistema online para uso da FEC, bem como site e/ou aplicativo para uso dos beneficiários, garantindo, no mínimo, as funcionalidades de consulta de saldo, consulta da rede credenciada e emissão de relatórios gerenciais, na forma exigida neste Termo de Referência;
- e) Efetuar as recargas mensais nos cartões dos beneficiários no prazo e na forma definidos pela FEC, responsabilizando-se pelo correto processamento dos créditos e pela solução de eventuais inconsistências, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- f) Manter a rede de estabelecimentos credenciados em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência para o município de Caeté/MG, promovendo, quando aplicável, o credenciamento necessário no prazo contratual e zelando pela continuidade da aceitação dos cartões nos referidos estabelecimentos;
- g) Manter relatórios individualizados e consolidados das operações realizadas, incluindo, no mínimo, recargas, saldos, utilização do benefício e estabelecimentos credenciados, de forma a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a auditoria dos serviços pela FEC, disponibilizando-os sempre que solicitados;
- h) Assegurar que, em caso de encerramento do contrato ou desligamento do beneficiário, os cartões permaneçam ativos, no mínimo, pelo prazo de 30 (trinta) dias para utilização dos saldos remanescentes, bem como proceder à devolução à FEC dos valores não utilizados, em conta indicada pela Fundação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer retenção indevida;
- i) Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e de qualificação técnica, apresentadas na fase de licitação;
- j) Apresentar, sempre que solicitado pela FEC, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e do adimplemento de encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros necessários à comprovação da regularidade da contratada;
- k) Permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços pela FEC, a qualquer tempo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, por escrito ou verbalmente, e atendendo às recomendações do gestor e dos fiscais do Contrato;
- l) Responsabilizar-se técnica, operacional e integralmente pela adequada execução dos serviços contratados, incluindo o correto funcionamento dos cartões, do sistema online e dos canais de atendimento aos beneficiários e à FEC;
- m) Reparar, corrigir, ajustar ou reexecutar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou inadequações em relação às especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, observados os limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- o) Manter canais de suporte e atendimento (help desk) à FEC e aos beneficiários, em dias e horários compatíveis com a utilização do benefício, garantindo resposta célere às demandas, reclamações e solicitações de esclarecimento;
- p) Observar, no tratamento de dados pessoais dos beneficiários e demais envolvidos, a legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas de segurança, sigilo e confidencialidade das informações.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Fundação Educacional de Caeté (FEC), na qualidade de contratante, as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais disposições previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

- a) Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- b) Prestar toda e qualquer informação para a CONTRATADA, quando por esta solicitada e necessária à perfeita execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal dos

bens fornecidos/serviços prestados, com o devido atesto do setor de fiscalização;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens fornecidos/dos serviços executados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos bens/execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto.

11. DO CONTRATO

11.1. Será firmado contrato com a Fundação Educacional de Caeté e o mesmo terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período.

11.2. Instrumento Contratual: Contrato;

11.3. Vigência do contrato: 12 meses.

11.4. Gestão e Fiscalização:

Gestor:

SOLICITANTE	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
Diretor Presidente	Mário da Conceição Soares	3651-2644 / fec@caete.mg.gov.br

Fiscal:

SOLICITANTE	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
Diretora Técnica	Raquel Natália Marques	3651-2644 / fec@caete.mg.gov.br

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. Do recebimento

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal e relatório de disponibilização de créditos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e;

b) Emitir Termo de Recebimento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

12.7. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

12.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

12.12. O pagamento será realizado pela Fundação Educacional de Caeté, de forma antecipada, considerando o disposto na Lei nº 14.442 de 2022.

12.13. Em até 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Nota Fiscal, o pagamento deverá ser realizado pela CONTRATANTE,

12.14. A CONTRATADA terá até 3 (três) dias após o pagamento da nota fiscal para liberação dos créditos nos cartões, de acordo com a data informada no pedido feito pela CONTRATANTE.

Forma de pagamento

12.15. O pagamento será realizado mensalmente por meio de transferência bancária em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário ou PIX.

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. DO CONTRATO

13.1. O valor estimado total para contratação é de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caeté/MG.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação (NRD Completa Analítica):

3.3.90.46.00.00.00- 1821

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar às Secretarias qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Fundação Educacional de Caeté, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo e tem abaixo como parte integrante:

16.2. O presente Termo de Referência segue assinado pelo fiscal do contrato e pela autoridade competente.



Raquel Natália Marques
Fiscal do contrato

Mário da Conceição Soares
Autoridade competente

Caeté, 01 de dezembro de 2025

ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Razão Social:		Telefone:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agencia:	C/Corrente n°:		
E-mail:				

À SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fundação Educacional de Caeté
CAETE - MG

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo instaurado por essa Fundação, vimos perante o Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante Do Pregão Eletrônico n.º **001/2025**, **Processo Administrativo 033/2025**. Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, e **Decreto Municipal nº297 de 12/2023**.

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	MENOR PREÇO POR LOTE
TOTAL				

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____ Documento de Identidade n.º _____; Órgão expedidor: _____ CPF/MF n.º _____
--

Caeté 01 de dezembro de 2025

Assinatura e carimbo do CNPJ